

*PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2019-TJ, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Cria o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em matéria de Saúde, denominado “CEJUSC SAÚDE - NATAL”, conforme o disposto na Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, publicada em 29 de novembro de 2010 e Resolução 015 – TJ, publicada em 24 de abril de 2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Presidente do NUPEMEC, no uso de suas competências legais e regimentais:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos no âmbito do Poder Judiciário e o do teor da Recomendação 50 do CNJ, que recomenda aos Tribunais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente pela Conciliação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 015 do TJ/RN, datada de 24 de abril de 2019; CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica nº 10/2017 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Estado do Rio Grande do Norte, além do termo de cooperação técnica nº 16/2018 firmado entre o Tribunal de Justiça e os Planos de Saúde Amil, Unimed Natal, Unimed Federação e CAURN;

CONSIDERANDO a conveniência de instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, na Comarca de Natal, destinado à conciliação e à mediação, pré-processual e processual, para a solução de conflitos relacionados a demandas de saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar e instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de saúde, denominado “CEJUSC SAÚDE - NATAL”, com atuação no âmbito da Comarca de Natal e com sede no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Natal;

Art. 2º O CEJUSC – SAÚDE terá competência para conciliação e mediação, processual e pré-processual, para solução de conflitos relacionados as demandas de saúde;

Parágrafo 1º. Ao CEJUSC Saúde – NATAL, juntamente com o NUPEMEC, caberá promover a cidadania, fomentando, orientando e supervisionando a utilização dos métodos consensuais de solução de conflitos, como a conciliação e mediação, processual e pré-processual, nas demandas relacionadas a saúde;

Art. 3º Para a consecução de sua finalidade, o CEJUSC SAÚDE - NATAL poderá utilizar a estrutura dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania instalados na Comarca de Natal;

Art. 4º O CEJUSC SAÚDE – NATAL será coordenado por um Juiz, indicado pelo Presidente do NUPEMEC e nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 5º Os servidores, estagiários e/ou terceirizados que atuarão junto ao CEJUSC SAÚDE – NATAL serão vinculados administrativamente ao CEJUSC NATAL.

Art. 6º Aplica-se ao CEJUSC SAÚDE, no que couber, o disposto na Resolução nº 125 do CNJ e Resolução 015/2019 do TJ/RN;

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, de 13 de maio de 2019.

JOÃO BATISTA REBOUÇAS

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

DILERMANDO MOTA

Presidente do NUPEMEC

* Republicado por incorreção